

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2021

### EDITAL N° 001/2021

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2021, com vistas a contratação **PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E BIOMÉDICO OU BIOQUÍMICO** para CADASTRO DE RESERVA, para atender ao excepcional interesse público do Município de Sumé decorrente da necessidade de contratação de profissional para o Laboratório Municipal, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

#### 1. DO PROCESSO

**1.1** O Presente Processo Seletivo Público destina-se a contratação para os cargos de Técnico em Análises Clínicas e Biomédico ou Bioquímico.

**1.2** Os candidatos classificados que por ventura forem convocados deverão assinar contrato por tempo determinado e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.

**1.3** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da **Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021.**

**1.4** As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se as atividades a serem desenvolvidas no Laboratório Municipal;

**1.5** Atribuições típicas dos Técnicos em Análises Clínicas: Fazer coleta de amostras; efetuar a lavagem de vidraria de laboratório, pipetas, buretas, frascos de coleta, etc. Utilizando produtos apropriados; esterilizar a vidraria de laboratório, colocando-a em estufas apropriadas durante tempo e temperatura

pré-determinados; distribuir o material esterilizado em estantes apropriadas pra sua utilização em análise de laboratório; executar outras atribuições afins.

**1.6** Atribuições típicas do Biomédico e Bioquímico serão conforme as mencionadas na Lei nº 6.684 de 03 de setembro de 1979 e a Resolução Normativa nº 36 de 25/04/1974.

**1.7** A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Técnico em Análises Clínicas	CR	Ensino Médio Completo e Curso técnico ou de Nível Superior que habilite o profissional trabalhar em Laboratório e Registro Profissional na forma da Lei.	Plantão 24h	R\$ 180,00 / Plantão
Biomédico ou Bioquímico	CR	Curso Superior Completo em Biomedicina ou Bioquímico Registro profissional ativo no órgão competente.	Plantão 24h	R\$ 275,00 / Plantão

## 2. DA INVESTIDURA

**2.1** O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- a) Certidão Nascimento ou Casamento;
- b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- d) Comprovação de Escolaridade Exigida;
- e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação). A Prefeitura se reserva o direito de pesquisar em bancos de dados públicos e outras fontes de informação, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, por meio do SAGRES, se há registro de vínculo público que afronte a proibição constitucional de não acumulação de cargos públicos, com as exceções previstas no próprio texto constitucional, caso haja, adotara as providências necessárias para não permitir a posse.
- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- k) Uma Foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Números telefônicos para contato;
- n) Cópia do CPF dos pais;
- o) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1** A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos **exclusivamente pela internet, através do link:** <https://forms.gle/RsCiU17fsrTth7be7>

**3.2.1** Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login numa conta do Gmail.

**3.2** As inscrições poderão ser realizadas no **dia 14 de setembro 2021 das 17h:00m até dia 19 de setembro 2021 às 17h:00m.**

**3.3** Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** Na assinatura do Contrato é necessário comprovar que não possui vínculo com outros cargos públicos que não são acumuláveis.

**3.5** Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.

**3.6** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

**3.7** Com base na Lei Municipal nº 1.423, de 25 de maio de 2021, será vedada a nomeação de candidatos que forem condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

**4.1.1** Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular;**

**4.2** Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

#### **I- DA VAGA PARA CARGO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	4,0	4,0
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 20 horas	1,0	4,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	0,5 por cada ano	2,0

## II- DA VAGA PARA CARGO DE BIOMÉDICO OU BIOQUÍMICO

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	3,0	3,0
Especialização	1,0	3,0
Mestrado	1,5	
Doutorado	1,5	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	1,00	2,0
Experiência profissional no cargo pretendido	0,5 por cada ano	2,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12;

d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho;

e) Quanto da pontuação por título de pós-graduação/especialização, a mesma terá pontuação máxima de 1 ponto.

## 5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o dia 23 de setembro de 2021;**

**5.2.** A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

**5.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Será admitido recurso em relação ao processo;

**6.2.** O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às **23h:59m do dia 26 de setembro de 2021.**

**6.3.** Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso por e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: [smsaude@edu.sume.pb.gov.br](mailto:smsaude@edu.sume.pb.gov.br) ;

**6.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

**6.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

**6.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

- 6.7. A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- 6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o 28 de setembro de 2021**.

## 7. DO PROVIMENTO

- 7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga mera expectativa de direito;
- 7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, **no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;**
- 7.3 No caso de o candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;
- 7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- 7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: [www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm](http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm)

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);
- 8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);
- 8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;
- 8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito

a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 01 ano, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração e para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente Processo Seletivo;

- 8.5.**A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 8.6.**É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 8.7.**A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- 8.8.**As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- 8.9.**A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**
- 8.10.**Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 13 de setembro de 2021

## **COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

### **Portaria nº 6.312/2021**

**LUIS RICARDO BORGES MORATO**  
Presidente da Comissão

**JEANDRO RAFAEL DE AMORIM**  
Membro

**MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO**  
Membro